CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

EMENDA ADITIVA DE Nº 001/2019 - CMF

Ao Projeto Lei de nº 0011/2019, Que Dispõe Sobre as Diretrizes Gerais para a Elaboração da Lei Orçamentaria de 2020, para o Município de Faro Estado do Pará e dá Outras Providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ: 23.041.569/0001-09
APROVADO
EM: __/__/____
PRESIDENTE: _____

Art. 1º - Os artigos 16 e 17 do projeto de Lei de nº 0011/2019, **que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Elaboração da Lei Orçamentaria de 2020, para o Município de Faro,** ***passam a vigorar com a seguinte redação:***

Art. 16 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam através de autorização Legislativa as concessões de quaisquer vantagens, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título "Concurso Público, Processo Seletista, Contrato por Tempo determinado", desde que observando o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º **- O Art. 17 parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 17.....

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do (a) Prefeito (a), com autorização legislativa, no âmbito do Poder Legislativo, é exclusiva competência do Presidente (a) da Câmara, com autorização da Mesa Diretora.

Art. 3º **- Esta Emenda ao Projeto de Lei de nº 0011/2019, entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrárias.**

Sala das Sessões Câmara Municipal de Faro, em 28 de Junho de 2019.

João Seixas Castro

João Seixas Castro
Vereador

Joni Maria da Costa Pinto